

RESUMO DE CONTRATO
 PROCESSO: 2023/04191 — MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIENTE - CONTRATO: 104/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS – VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.182,022,63 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, vinte e dois reais e sessenta e três centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC LINS - DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

RESUMO DE CONTRATO
 PROCESSO: 2022/39740 — MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIENTE - CONTRATO: 105/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS – VALOR DO CONTRATO: R\$ 611.049,14 (seiscentos e onze mil, quarenta e nove reais e quatorze centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC VEREADOR E VICE-PREFEITO SERGIO DA FONSECA - DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

RESUMO DE CONTRATO
 PROCESSO: 2022/39746 — MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIENTE - CONTRATO: 110/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS – VALOR DO CONTRATO: R\$ 642.977,39 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC SANTA ROSA DO VITERBO - DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS nº 3550, de 06 de abril de 2023
 Estabelece critérios para concessão de Horas –Atividade Específica aos docentes das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo da Portaria CEETEPS-GDS nº 3494, de 30 de janeiro de 2023, das cotas de Horas Atividade Específica:

§ 1º Incluindo os cursos do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior-AMS.
 §2º Retificando as cotas da Fatec Itatiba.

Artigo 2º - Os critérios para concessão das HAEs para as atividades previstas no artigo 1º, bem como os procedimentos para sua execução, estão disciplinados pela Portaria CEETEPS 1015 de 13, publicada no D.O. de 14-07-2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do início de 1º semestre letivo de 2023.

(CEETEPS-EXP-2023/02487)

ANEXO			
Fatec Americana	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	15 HAEs
Baixada Santista	Logística	Vespertino	15 HAEs
	Processos Gerenciais	Vespertino	15 HAEs
Fatec Carapicuíba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	15 HAEs
Fatec Garça	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	15 HAEs
Fatec Ipiranga	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	15 HAEs
Fatec Itatiba	Processos Gerenciais	Vespertino	15 HAEs
	Gestão Empresarial	Manhã	15 HAEs
	Gestão da Produção Industrial	Noturno	15 HAEs
	Desenvolvimento de Software Multiplataforma	Vespertino	15 HAEs
Fatec Itu	Processos Gerenciais	Vespertino	15 HAEs
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	15 HAEs
Fatec Jales	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	15 HAEs
Fatec Lins	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	15 HAEs
Fatec Mococa	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	15 HAEs
Fatec Mogi Mirim	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	15 HAEs
Fatec Ourinhos	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	15 HAEs
Fatec Piracicaba	Processos Químicos	Matutino	15 HAEs
Fatec Presidente Prudente	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	15 HAEs
	Processos Gerenciais	Vespertino	15 HAEs
Fatec São Caetano do Sul	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (4º ano)	Vespertino	15 HAEs
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (5º ano)	Noturno	15 HAEs
Fatec São Carlos	Processos Gerenciais	Matutino	15 HAEs
Fatec São Sebastião	Logística	Matutino	15 HAEs
	Processos Gerenciais	Matutino	15 HAEs
Fatec Sorocaba	Logística	Vespertino	15 HAEs
Fatec Taquaritinga	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	15 HAEs
Fatec Tatuí	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	15 HAEs
	Processos Gerenciais	Vespertino	15 HAEs
Fatec Zona Leste	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	15 HAEs

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
 Convênio nº 037/2023
 Processo: CEETEPS-PRC-2021/22825
 Parecer: CJ/CEETEPS n.º 165/2022
 Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de PORTO FERREIRA.

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando à futura implantação de uma Faculdade de Tecnologia, a ser criada por Decreto do Poder Executivo Estadual, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio da implantação de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento como um de seus anexos.

Data de Assinatura: 05/04/2023

CEETEPS-PRC-2021/22825

Convênio nº 037/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, VISANDO A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRATUITA DE NÍVEL TECNOLÓGICO.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANA, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 614ª Sessão, de 17/03/2023, e o Município de PORTO FERREIRA, cuja Prefeitura Municipal está situada à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, CEP: 13.660-000, Porto Ferreira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA, resolvem firmar o presente convênio em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando à futura implantação de uma Faculdade de Tecnologia, a ser criada por Decreto do Poder Executivo Estadual, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio da implantação de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento como um de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES

2.1 - São atribuições do CEETEPS:
 a) manter estrutura mínima: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao perfeito funcionamento da Fatec;
 b) responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes da futura Fatec de Porto Ferreira, bem como pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;
 c) conservar e adquirir, quando necessário, o mobiliário, os materiais, o acervo bibliográfico e os equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia, instalados na futura Fatec de Porto Ferreira;
 d) responsabilizar-se pelo projeto básico de arquitetura e estimativa de custos para realização da obra;
 e) responsabilizar-se pela autorização junto a Fazenda do Estado de São Paulo – FESP, devido alteração a ser efetuada no imóvel;
 f) responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de linhas telefônicas, rede de internet -link Intragov; serviços terceirizados de vigilância e limpeza e despesas de utilidade pública (energia elétrica, água e esgoto), a partir da implantação da Fatec;
 g) responsabilizar-se findo convênio pelo relatório de prestação de contas simplificado, em conformidade com o item 7.1, da cláusula sétima do presente convênio.

2.2 - São atribuições do MUNICÍPIO:
 a) responsabilizar-se pela construção de prédio localizado na Avenida Profª Henrique da Motta Fonseca Jr., nº 849 – Vila Nova, destinado ao uso exclusivo ao funcionamento da futura Faculdade de Tecnologia;
 b) responsabilizar-se pelo projeto executivo da obra da futura Fatec de Porto Ferreira;
 c) responsabilizar-se pelo processo licitatório da obra;
 d) responsabilizar-se pela atualização do projeto de combate a incêndio;
 e) providenciar novo pedido de aprovação junto ao corpo de bombeiros, antes de solicitar a vistoria para emissão do AVCB;
 f) responsabilizar-se pela aprovação junto aos órgãos competentes, referentes ao alvará de funcionamento, habite-se, conforme legislação vigente, a fim de garantir o uso e segurança da comunidade escolar, bem como da entrega o As Built da reforma;
 g) responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água, impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel até a implantação da Fatec;
 h) fazer, em conjunto com a futura Fatec de Porto Ferreira, no município e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibular) para a Habilitação Profissional a ser instalada por força deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS
 3.1 – Os cursos previstos no presente convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO
 4.1 – Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicarão Gestores como responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2 - Ficam indicados como Gestores:
 a) pelo MUNICÍPIO: Maria Lúcia Baltieri;
 b) pelo CEETEPS: Diretor(a) da futura Fatec

4.3 – São atribuições dos Gestores:
 a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações dos partícipes e do Plano de Trabalho, no que tange à execução das metas, obedecendo ao cronograma físico e o uso adequado dos recursos financeiros empregados, por cada partícipe, na consecução do objeto;

b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos cursos, avaliando-os, periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
 c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

5.1 - O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas “in loco” ou por intermédio de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
 6.1 – O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes;

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (dotação econômica: 12.364.1039.5290) e do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
 7.1 – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:

a) resultados alcançados e seus benefícios;
 b) grau de satisfação do público beneficiário;
 c) frequência dos docentes;
 d) quantidade de pessoas graduadas ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
 8.1 – O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
 10.1 – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;

10.2 – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas;

10.3 – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
 11.1 – Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
 12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste

convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via eletrônica, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 05 de abril de 2023.

Extrato de Termo de Credenciamento

CEETEPS-PRC-2023/06210

Parecer Jurídico CJ/CEeteps nº 250/2022

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps e Lingopass Cursos On Line Ltda

OBJETO: Credenciamento da Lingopass Cursos On Line Ltda na concessão de descontos em serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais e diferenciados os servidores ativos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. A fundação, atuante na área da Educação Online, oferece proposta de desconto de 20% em Cursos do Programa Fluency: Inglês, Espanhol e Francês.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo CEETEPS-PRC-2022/15385

Convênio nº 032/2022

Parecer CJ/CEETEPS nº 8/2022

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de GUAÍRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da Classe Descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de GUAÍRA e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 30/06/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Data de Assinatura: 05/04/2023

Processo CEETEPS-PRC-2022/15385

Convênio nº 032/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL, CELEBRADO EM 30/06/2022 ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE GUAÍRA

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANA, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 613ª sessão de 16/02/2023 e o Município de GUAÍRA, cuja Prefeitura Municipal está situada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – CEP: 14.790-000, Guaiara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.165, de 07 de dezembro de 2005, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO
 1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da Classe Descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de GUAÍRA e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 30/06/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
 I – A CLÁUSULA NONA do convênio celebrado em 30/06/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência, do presente Convênio fica prorrogado por mais 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, totalizando 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio celebrado em 30/06/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 05 de abril de 2023.

Extrato do Convênio

Processo CEETEPS-PRC-2023/03831

Parecer Jurídico CJ/CEETEPS nº 094/2022

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e R1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TREINAMENTOS DE PESSOAL LTDA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

Extrato do Convênio

Processo CEETEPS-PRC-2022/39482

Parecer Jurídico CJ/CEETEPS nº 094/2022

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e SANTO AMARO SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

Extrato do Acordo de Cooperação

Processo CEETEPS-PRC-2023/03228

Parecer Jurídico CJ/CEETEPS nº 094/2022

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e o CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenha acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Extrato do Convênio

Processo CEETEPS-PRC-2022/36975

Parecer Jurídico CJ/CEETEPS nº 094/2022

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e ERICA RAMOS DE MOURA TREINAMENTOS E CONSULTORIA ME.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas

Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

Extrato do Convênio

Processo CEETEPS-PRC-2023/02711

Parecer Jurídico CJ/CEETEPS nº 094/2022

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e KMI CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Resumo do Segundo Termo de Aditamento do Contrato nº 057/2020, Processo nº 586316/2020 - SEM PAPEL 2022/33123, Elemento Econômico 33.90.39.40, Resolução PGE nº 23/2015, de 13/11/2015, Contratante: CEETEPS, Contratada: PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA., para Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário das Unidades Móveis, o valor total do presente aditamento do contrato: R\$ 5.188.277,40 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Prorrogando a vigência por mais um período de 15 (quinze) meses, de de 28/04/2023 a 28/07/2024. Assinado em 06/04/2023.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
 De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público BRUNO PEREIRA SANTOS ALMEIDA, Diretor da Etec de Mairinque – Mairinque, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, Inciso I – Processo CEETEPS-PRC-2023/05714, que tem por objeto o SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO E PROJETO – PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCÊNDIO, bem como, para ser fiscal, o agente SABINO LAPENNA JUNIOR, Coordenador de Projetos da Unidade de Infraestrutura - UIE, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.
 Publique-se.
 São Paulo, 06 de abril de 2023.
 Magda de Oliveira Vieira
 Coordenador Técnico
 Unidade de Gestão Administrativa e Financeira